



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 11/04/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. José Mendes Correa, para explanar sobre política de saúde pública.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 017/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas visando à implantação do Programa Meia Consulta aos pacientes hipossuficientes do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 018/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dá a denominação de “Escola Municipal de Ensino Infantil em Tempo Integral Ivete Maria Crotti Dorner” à futura Escola Municipal de Ensino Infantil em Tempo Integral do Residencial Sabrina I.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 019/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de água potável envasada pela Empresa Águas de Sinop, concessionária do serviço público de abastecimento de água, durante mobilizações públicas e eventos de entidades sem fins lucrativos no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar nº 001/2022	<u>Autoria do vereador Toninho Bernardes</u> Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014. 2ª Votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022	<u>Autoria do vereador Paulinho Abreu</u> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Luciano Hang. 2ª Votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022	<u>Autoria do vereador Paulinho Abreu</u> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. João Luis de Souza. 2ª Votação
Projeto de Lei nº 006/2022	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 98 (noventa e oito) toras, de diversos tamanhos e espécies florestais, e dá outras providências. 1ª Votação
Parecer nº 028/2022	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 009/2022	<u>Autoria do vereador Célio Garcia</u> Promove alterações na Lei nº 2209/2015, de 17 de novembro de 2015. 1ª Votação
Parecer nº 029/2022	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.
Parecer nº 002/2022	<u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.
Parecer nº 003/2022	<u>Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Resolução nº 004/2022** **Autoria da Mesa Diretora**
Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.
1ª Votação
- Parecer nº 027/2022** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2022, de autoria do Mesa Diretora.
- Moção de Aplauso nº 010/2022** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Encaminha Moção de Aplauso à Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA, pelo brilhante trabalho desenvolvido no Município.
- Requerimento nº 022/2022** **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cópia de todos os Decretos do Poder Executivo que nomearam os atuais membros dos Conselhos Municipais e órgãos semelhantes.
- Indicação nº 208/2022** **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar bebedouros com água potável nas pistas de caminhada existentes no Município.
- Indicação nº 209/2022** **Autoria do vereador Celsinho do Sopão**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação de uma unidade móvel do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
- Indicação nº 210/2022** **Autoria do vereador Celsinho do Sopão**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de superpostes no canteiro central da Avenida Ida Bianchi.
- Indicação nº 211/2022** **Autoria do vereador Juventino Silva**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de cumprimento do artigo 257 da LOM, que confere a isenção de 50% na tarifa do transporte coletivo urbano aos alunos e professores das escolas públicas do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 212/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçamento na Rua Sabrina, entre a Rua Projetada II e a Avenida Principal, no Bairro Jardim Boa Vista.

Indicação nº 213/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de capacitar e treinar professores, profissionais das unidades de saúde, e os agentes de trânsito, para torná-los aptos a realizar a manobra de Heimlich.

Indicação nº 214/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de manutenção na iluminação interna (substituição de lâmpadas e refletores queimados) e limpeza da área externa do Ginásio Municipal de Esportes Benedito Santiago.

Indicação nº 215/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia à Sra. Kelluby de Oliveira - Secretária de Estado de Saúde, a necessidade do cumprimento da Norma Operacional da Assistência à Saúde Pública, por parte do Estado, no que tange ao atendimento dos serviços de média e alta complexidade.

Indicação nº 216/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras, entre a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas.

Indicação nº 217/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza na área institucional do Bairro Jardim Terra Rica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 218/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei tornando obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de escolas e estabelecimentos de recreação infantil, conforme anteprojeto.

Indicação nº 219/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Rua das Violetas com a Rua dos Monjoleiros, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 220/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de expedir a Carteira de Prioridade para Portadores de Fibromialgia no município de Sinop.

Indicação nº 221/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e desentupimento de vala, e troca de tampas de bueiros, na Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida dos Jacarandás.

Indicação nº 222/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar melhorias no miniestádio do Bairro Menino Jesus II e arredores, conforme especifica.

Indicação nº 223/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da vala de escoamento existente ao longo da Avenida Paulista, no Bairro Jardim Paulista.

Indicação nº 224/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir pontos de ônibus nas Chácaras Talismã.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 225/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituição de lâmpadas queimadas na Avenida dos Flamboyants, conforme específica.

Indicação nº 226/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição de lâmpadas queimadas na Avenida Curitiba, no Residencial Gente Feliz, conforme específica.

Indicação nº 227/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a reforma do prédio da UBS São Cristóvão.

Indicação nº 228/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de elaborar estudo para analisar a possibilidade de criar incentivos fiscais para os moradores dos bairros que se enquadrem no Programa Escritura na Mão.

Indicação nº 229/2022

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade implantar travessia elevada nos pontos de entrada da EMEI Ana Cristina de Sena, no Bairro Jardim Novo Estado.

Indicação nº 230/2022

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão da Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 231/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, e ao Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de agilizar os trabalhos de recuperação da MT-423, entre Sinop e Cláudia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 232/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar campanha de orientação, direcionada aos idosos, em relação as fraudes e golpes na internet.

Indicação nº 233/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Faira Olivia Strapazon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de criar um canal de comunicação entre as secretarias municipais e os munícipes via *whatsApp* ou aplicativo similar, conforme especifica.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Abril de 2022.

Paulinho Abreu
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR/2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>017 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS MÉDICAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEIA CONSULTA JUNTO AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresentará aos responsáveis pelas clínicas médicas situadas no Município o Programa Meia Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único. Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

Art. 4º A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio a ser firmado pela Prefeitura.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>017 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,**


Toninho Bernardes
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>017 / 2022</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

Muitos municípios brasileiros já trabalham com o sistema de meia consulta. Várias clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parceria com o Município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente a triagem dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não quer esperar pela consulta na rede pública.

Muitos pacientes preferem pagar meia consulta a esperar o atendimento moroso na rede pública devido a grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consulta na rede pública, fomenta a demanda nas clínicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribuiu para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria todos sem distinção ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com políticas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,**


Toninho Bernardes
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="radio"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="radio"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="radio"/> <i>Requerimento</i> <input type="radio"/> <i>Indicação</i> <input type="radio"/> <i>Moção</i> <input type="radio"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>018</u> / <u>2022</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O intuito do projeto é homenagear a Sra. Ivete Maria Crotti Dorner, pioneira em Sinop, denominando à futura Escola Municipal de Ensino Infantil em Tempo Integral que está em construção no Residencial Sabrina I com o seu nome.

Ivete Maria Crotti Dorner nasceu em 17 de Setembro de 1950 na cidade de Nova Venezia, Estado de Santa Catarina, filha de Luiz Crotti e Maria Ronchi Crotti, única mulher dos seis filhos do casal. Ainda criança seus pais se mudam do Estado de Santa Catarina para o Estado do Paraná, indo morar na localidade de Porto Santana, hoje município de Porto Barreiro/PR. Em 1969, mais precisamente em 05 de Julho de 1969, se casa com o Sr. Roberto Dorner, sendo que desta união nasceram quatro filhos (César, Célia, Sidnei e Robisson).

Recém casados, encontraram pela frente muitas dificuldades, uma vida dura, dias difíceis, tendo que morar inclusive em barraco de chão batido. Em busca de melhores condições, em 1974 o casal se muda para o Paraguai, onde construíram uma serraria e uma balsa, no entanto, naquela época, os paraguaios se rebelaram contra os brasileiros, e o casal, já com filhos pequenos teve que retornar ao Brasil, saindo do Paraguai praticamente sem nada. Já no Brasil o casal adquire dois ônibus e começam a fazer "linhas" na localidade de Salto Segredo, onde havia a construção de uma usina hidrelétrica.

Mais tarde, novas "aventuras", o Sr. Roberto decide conhecer o Mato Grosso, rumando para Sinop, onde de cara, vislumbraram oportunidades. Em 1984, trouxe toda a família, Ivete e seus quatro filhos. Aqui começaram a construir uma nova vida, Ivete como sempre, ao lado de seu esposo, foi fundamental nessa fase de reinício. O casal começa, em sociedade com dois irmãos do Sr. Roberto, a operação de balsas para travessia de rios, naquela época a Região Norte do Mato Grosso estava em franco crescimento e desenvolvimento, era preciso transpor os rios e levar progresso a lugares ainda não acessíveis, e esse foi o desafio encarado pelo Sr. Roberto e Ivete. Com muito trabalho a empresa foi crescendo e expandindo seus negócios para outros Estados, Pará, Rondônia e Amazonas, mais trabalho para o casal, assim enquanto o Sr. Roberto viajava para cuidar dos negócios em outros Estados era Ivete que tomava conta da casa e dos filhos, e ainda, sobrava tempo para ajudar na empresa e, também, fazer a ajudar a comunidade de uma forma em geral.

Em 1995 devido aos negócios da família, Ivete precisa mudar com sua família para a cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, onde residiu até o ano de 2001, quando retornou para cidade de Sinop, sua grande



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>018</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

paixão. Ivete sempre colaborou com as causas sociais da cidade de Sinop, dentre muitas atividades desenvolvidas, esteve a frente, na comissão de construção da Catedral de Sinop, sendo uma das mais entusiastas, participava ativamente na arrecadação de recursos para tal, visitando as pessoas que podiam contribuir (empresários, fazendeiros, etc). Nas diversas feirinhas realizadas para arrecadação de dinheiro para a obra, lá estava Ivete, fazendo e vendendo Pastel, entusiasta, aguerrida, incentivava a todos com um sorriso encantador, pois ajudar o próximo estava em sua alma. Participou também da REFFECs, sempre apoiou o Clube dos Idosos, contribuía e ajudava com frequência a APAE, para arrecadar fundos para a instituição, e sempre esteve muito atuante as entidades ligadas as ações sociais de Sinop.

No fatídico dia 06 de maio de 2015, infelizmente, num trágico acidente automobilístico, Ivete perdeu sua vida, causando em todos, uma grande comoção, partindo dessa vida de forma prematura, mas deixando um grande legado, de humildade e de amor ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Data: 2022.04.08 13:28:53 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20983

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Vereador Célio Garcia</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>019 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de água potável envasada pela Empresa Águas de Sinop S/A, Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, durante mobilizações públicas e eventos de entidades sem fins lucrativos no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida pela presente Lei, parceria, com fornecimento gratuito de água potável envasada, pela Empresa Águas de Sinop S/A, Concessionária de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, durante mobilização pública e eventos de entidades sem fins lucrativos no âmbito do Município de Sinop.

Art. 2º A água potável fornecida ao público pela Empresa Águas de Sinop, S/A, durante a mobilização e eventos será disponibilizada na forma envasada em copos plásticos, através de unidades móveis e unidades fixas.

Art. 3º Os organizadores de mobilização e eventos quando solicitarem o serviço, deverão atender os critérios estabelecidos pela Concessionária através de normas internas sobre o fornecimento de água potável, conforme regulamentação da Empresa Águas de Sinop.

Art. 4º A comercialização ou desperdício de água potável por parte dos responsáveis das mobilizações e eventos, previsto no artigo 1º desta Lei, ensejará a aplicação de multa que será efetuada pelo órgão competente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>019 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O referido Projeto tem como objetivo a distribuição gratuita da água potável disponibilizada pela Empresa Águas de Sinop S/A, para atender a população em mobilizações públicas e eventos de entidades sem fins lucrativos. Uma outra finalidade da propositura é sugerir que a Empresa ofereça produtos e serviços para a sociedade, com a finalidade exclusivamente social, incorporando assim as classes mais pobres em prol do acesso a bens e serviços de consumo. **Segundo rege o Contrato de Concessão N.º 096/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop, MT, e a Concessionária Águas de Sinop S/A.**

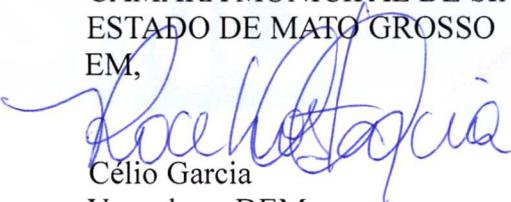
Na Cláusula 46 – Deveres das Partes

46.1 – O Concedente, a Entidade Reguladora e a Concessionária se comprometem, na execução deste Contrato, a observar os princípios da boa fé e da conservação dos negócios jurídicos, podendo, para tanto e desde que seja legalmente possível, ouvir a opinião de terceiros.

A iniciativa visa ainda propiciar um maior bem-estar à população que costuma ir a eventos realizados no município. Entendo ser dever do Poder Público e da Empresa Concessionária dos Serviços Público, a disponibilização gratuita de água, nesses casos específicos.

Diante do exposto conto com apoio dos Senhores Vereadores dessa Casa de Leis, para avaliar e posteriormente aprovar a propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>02 MAR 2022</p> <p><i>Toninho Bernardes</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR N°</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p><u>001 / 2022</u></p>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 141 da Lei Complementar 109/2014, passa a vigorar, acrescido do §7º, conforme segue:

Art. 141 São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis, edificados ou não, conforme segue:

- I - [...]
- II - [...]
- III - [...]
- IV - [...]
- V - [...]
- VI - [...]
- VII - [...]
- VIII - [...]
- IX - [...]
- X - [...]
- § 1º [...]
- § 2º [...]
- § 3º [...]
- § 4º [...]
- § 5º [...]
- § 6º [...]



§7º A isenção de que trata o inciso VI, se estende aos imóveis próprios, edificados, cedidos ou alugados, devendo estar sob posse, e uso eminente do templo beneficiário da isenção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 02/03/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 02/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>001 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de regulamentar algo que já vem ocorrendo nos dias atuais por meio de ações judiciais, onde os templos solicitam judicialmente a extensão da benesse aos imóveis cedidos e alugados, bem como vai de encontro com a Emenda Constitucional 116.

Portanto, é necessária a regulamentação do presente tema em nosso município, como reconhecimento do brilhante serviço social realizado pelos templos em nossa cidade.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador

Art. 141 São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis, edificadas ou não, conforme segue:

- I - da União, do Estado e suas fundações ou autarquias;
 - II - de particulares, quando cedidas em comodato, ou locado ao Município, ao Estado ou à União, durante a vigência dos respectivos contratos;
 - III - de estabelecimentos particulares de ensino que gratuitamente destinam 5% (cinco por cento) das respectivas vagas à Prefeitura Municipal;
 - IV - de 01 (uma) associação de moradores por bairro;
 - V - dos inativos, aposentados, pensionistas e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, que percebam até 03 (três) salários mínimos vigentes no País;
 - VI - dos templos de qualquer culto;
 - VII - das instituições de assistência social, das entidades de classe consideradas como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
 - VIII - dos proprietários de empreendimentos de loteamentos, devidamente aprovados pelo Poder Público Municipal;
 - IX - dos fragmentos florestais urbanos, remanescente de vegetação nativa, reserva particular urbana;
 - X - dos condomínios urbanos de lotes:
 - a) percentual legal de área verde e seu excedente, fragmentos florestais e remanescentes de mata nativa, área de preservação permanente;
 - b) áreas de ruas, vielas e calçadas.
- ~~§ 1º A isenção de que trata o inciso VIII será de 02 (dois) anos, contados da edição do Decreto de aprovação do Loteamento, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade.~~
- ~~§ 1º A isenção de que trata o inciso VIII deste artigo será de 02 (dois) anos, contados a partir do registro no cartório de imóveis, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 135/2016)~~

§ 1º A isenção de que trata o inciso VIII será de 02 (dois) anos, contados da edição do Decreto de aprovação do loteamento e/ou do Decreto de Retificação quando este revogar totalmente o anterior, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 142/2017)

§ 2º Os interessados deverão apresentar com o requerimento os documentos comprobatórios de sua situação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 3º Para usufruir desse benefício, quando o imposto incidir sobre imóveis residenciais mencionados no inciso V deste artigo, o contribuinte deverá

preencher e comprovar ao Município os seguintes requisitos:

- a) que possui 01 (um) único imóvel no Município;
- b) que reside neste único imóvel com a sua família;
- c) que tenha a situação do imóvel devidamente regularizada no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 4º A comprovação da residência será efetuada através de vistoria fiscal *in loco*.

§ 5º Ficam excluídos da isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os imóveis denominados R-31/A, R-31, R-32, R-33, R-34, R-36, R-37, R-38 e R-39.

§ 6º Os condomínios urbanos de lotes já implantados gozarão das isenções previstas nesta Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 MAR. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>004 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU E VEREADORES

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
em 21/03/2022



Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Luciano Hang.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Luciano Hang, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Mario Sugizaki
Mário Sugizaki
vereador - Podemos

Tominho Bernardes
Tominho Bernardes
VEREADOR - PL

Dimitris Callegaro
Dimitris Callegaro
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - DEM

Eus. Paulo da Gleba
Eus. Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
VEREADOR
REPUBLICANOS

Juventino Silveira
Juventino Silveira
VEREADOR - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>007 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU E VEREADORES

BIOGRAFIA

Luciano Hang é o conhecido dono da Havan, uma hiper rede de lojas de departamentos, e com a geração de empregos, contando com mais de 22 mil funcionários.

Teve sua Loja inaugurada na cidade de Sinop no ano de 2013. Em Sinop gera 200 empregos diretos e aproximadamente 100 indiretos, uma loja que deu oportunidade a muitas famílias de nossa sociedade.

Luciano nasceu em 11 de outubro de 1963, na cidade de Brusque – Santa Catarina. Filho de operários trabalhadores da indústria têxtil, Hang sempre conheceu bem esse setor. Antes de terminar o ensino médio, com 17 anos, Luciano foi chamado para trabalhar na mesma empresa que seus pais.

Ele se tornou tecnólogo em processamento de dados, pela Universidade Regional de Blumenau, e fazia o seu curso paralelamente ao seu trabalho na empresa.

Quando chegou os anos 80, Luciano notou um aumento na quantidade de turistas, que buscavam roupas na região.

Luciano Hang e Vanderlei de Limas, que veio a ser seu sócio, decidiram abrir uma loja, voltada para essa necessidade. Foi assim, que em 1986 se iniciou a Havan.

O nome da loja veio da mistura da primeira sílaba do sobrenome de Luciano, “Hang”, com a primeira sílaba de “Vanderlei” – Ha e Van.

Um tempo depois, Luciano comprou a parte de Vanderlei, se tornando dono único da rede Havan.

Em 2013, A Havan iniciou o projeto de grande expansão das lojas, marcando presença em diversas regiões do país.

E, em 2017, obteve o marco de 100 lojas espalhadas por todo o Brasil, destacando a sua posição como a principal marca do segmento no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - DEM

Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

Luís Paulo da Glória
Vereador - PROS

Vereador - MDB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Juventino Silva
Vereador - PSB

Celso do Sopa
Vereador
REPUBLICANOS

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Flávio Alkewes
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 MAR 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>005 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU E VEREADORES

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 21/03/2022



Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor João Luis de Souza .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor João Luis de Souza, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados á comunidade sinopense.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador – PL

Lucinei
Vereador – MDB

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Tominho Bernardes
VEREADOR - PL

Dimitri Callegaro
Vereador - PSD

Juventino Silva
Vereador - PSB

Celstinho do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS

Célio Garcia
Vereador - DEM

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>005 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU E VEREADORES

BIOGRAFIA

João Luís de Souza, nascido em 09 de fevereiro de 1963, na cidade de Araçatuba / SP, filho de Benedito Lázaro de Souza e Clara Pego de Souza, sendo o mais velho de 6 filhos.

Com aproximadamente 3 anos de idades mudou-se com a família para o estado do Paraná, residindo em várias cidades até alcançar a idade de 22 anos. Sua infância e adolescência foram perpassadas de muitas dificuldades, por conta da origem humilde da família. Ainda muito novo viu-se na responsabilidade de ajudar na criação dos irmãos por conta de problemas familiares, tanto trabalhando para o sustento dos mesmos, quanto atendendo nas questões dos demais cuidados físicos e psicológicos, tendo até mesmo de abandonar os estudos com 11 anos de idade.

Em 1985 casou-se com Nilva Moraes com a idade de 22 anos. No mesmo ano mudou-se com a esposa para Porto Velho/ RO a convite para trabalho de gerente de um mercado cuja dona era a atriz Suzana Vieira. Ao chegar no novo estado sua situação também foi complicada pois logo contraiu malária e, por conta disso, passou 31 dias em coma e 30 dias com amnésia após retornar do coma. Antes de contrair a doença, a esposa havia ido para Naviraí/MS onde residia a família por conta de complicações na primeira gravidez. Assim, neste meio tempo em que estava em coma nasceu Josiane Lays Moraes de Souza, a primeira filha do casal, que o mesmo só veio a conhecer aproximadamente uns 4 meses depois, o tempo em que ficou retido fazendo tratamento.

A segunda filha, Jéssica Laysa Moraes de Souza, nasceu em Mundo Novo/MS em 1990. Após 4 anos, em 1994, João e a família retornaram para Naviraí. Neste mesmo ano teve um encontro com Deus e decidiu entregar sua vida a Jesus, vivenciando uma íntima e grande

Paulinho

Paulinho

Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>005 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

transformação interior. Residiram ali por 1 ano e, por questões financeiras, resolveram mudar-se para Várzea Grande no Mato grosso.

Com um grande chamado para evangelizar, João Luís começou a exercer seu ministério dentro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Através deste trabalho, foi percebendo as necessidades de pessoas muito carentes que tinham pouca ou quase nenhuma assistência. Com seu coração sempre voltado para o cuidado com o próximo, iniciou por conta própria um trabalho de assistência social por meio do qual conseguia para essas famílias a doação de alimentos, remédios, roupas, calçados, atendimentos médicos e outros. Essa assistência se estendia também às cidades vizinhas da região e incluía ajuda na internação e reabilitação de dependentes químicos.

Em 2002 se tornou pastor dirigente da primeira igreja em Várzea Grande e, em adicional, começou a exercer também o papel de conselheiro espiritual e emocional, especialmente no âmbito de questões familiares, tanto para os membros da instituição e, muito mais ainda, para a comunidade que não pertencia à igreja. Este projeto perdurou de 1995 a janeiro de 2011 quando então se mudou com a família para Sinop.

Chegando aqui na cidade, em 11 de fevereiro de 2011, para além de sua função eclesiástica como pastor, logo se pôs a par das famílias que também tinham essas necessidades e deu continuidade ao seu projeto pessoal de ajudar ao próximo. Grande parte da ajuda sempre foi conseguida por meio do diálogo com empresários e pessoas de todas classes sociais.

Após anos deste trabalho por conta, conseguiu, enfim, legalizar suas ações ao institucionalizar a ASBREV (Associação Beneficente Resgatando Vidas) que em 05 Março de 2015 recebeu reconhecimento de Utilidade pública municipal, por meio da qual agora recebe também incentivos financeiros para dar continuidade aos seus trabalhos, principalmente da Câmara de vereadores de Sinop e da prefeitura municipal de Sinop. Em 16 de Dezembro de 2020, a Associação foi inscrita no Conselho Municipal de Assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>005 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Em 09 de Março de 2019 optou por dar início a um ministério próprio chamado Igreja Batista Missionaria Internacional (IBMI) por meio da qual hoje mantém 22 missionários na África, com atuação mais abrangente em Moçambique. Hoje é o presidente regional do COMEC (Conselho de Ministros Evangélicos Cristão de Mato Grosso) do qual fazem parte aproximadamente 70 pastores da cidade e região de diversos ministérios. O principal objetivo do Conselho é dar auxílio financeiro e espiritual a estes líderes e seus liderados.

Hoje a família está bem encaminhada, as filhas são casadas e ele é avô de dois meninos e uma menina (Matheus, Ana Clara e João). Assim, ao longo de sua trajetória o amor a Deus e ao próximo tem sido o fator que move suas ações. Independente do local e posição que esteja, João Luís tem como missão de vida ajudar àqueles que precisam de uma mão amiga.


Toninho Bernardes
VEREADOR - PL


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota


Juvenino Silva
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


PAULINHO ABREU
Vereador - PL


Celso do Sopa
Vereador - REPUBLICANOS


Célio Garcia
Vereador - DEM


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Luciano
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

DATA: 21 de março de 2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 98 (noventa e oito) Toras de diversos tamanhos e espécies florestais, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

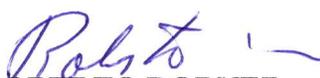
Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 98 (noventa e oito) Toras de diversos tamanhos e espécies florestais, equivalente a 42,87 m³ (quarenta e dois vírgula oitenta e sete metros cúbicos) conforme descrito no Anexo Único da presente Lei, oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental, conforme o Recibo de Doação nº 22179001, da SEMA/MT, baseado no Auto de Infração nº. 22173003, no Termo de Apreensão nº. 22175002, datado de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A madeira em toras doada pela SEMA/MT, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU em obras públicas, equipamentos públicos e consertos em geral.

Parágrafo único. A utilização da madeira em toras será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório a SEMA para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de março de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 28/03/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 98 (noventa e oito) Toras de diversos tamanhos e espécies florestais, e dá outras providências.”*

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação pura e simples da Secretaria de Estado de Meio Ambiente o equivalente a 42,87 m³ (quarenta e dois vírgula oitenta e sete metros cúbicos) de toras de diversos tamanhos e espécies florestais, conforme especificadas no Anexo Único da presente Lei. A doação em comento possui regramento no Recibo de Doação nº 22179001, da SEMA/MT, baseado no Auto de Infração nº. 22173003, no Termo de Apreensão nº. 22175002, datado de 18 de janeiro de 2022.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo, bem como no desenvolvimento de atividades que fomentam a marcenaria para a construção de equipamentos públicos, como: lixeiras, bancos, floreiras, vasos para plantas, parques infantis entre outros. Além disso existe a necessidade de utilizar a madeira para manutenção de pontos e consertos em geral. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas a SEMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**RELAÇÃO DAS TORAS RECEBIDAS POR ESPÉCIES
RECIBO DE DOAÇÃO Nº 22179001**

DESCRIÇÃO	METRO CÚBICO
Amescla	11,643 m ³
Cambará	20,090 m ³
Champanhe	4,080 m ³
Catanudo	0,944 m ³
Cedrinho	0,424 m ³
Farinha Seca	0,567 m ³
Guanandi	1,131 m ³
Jatobá	0,954 m ³
Peroba	3,037 m ³
TOTAL	42,87 m³

**RECIBO DE DOAÇÃO**

Nº:

22179001

DATA:

18/01/2022

Nº DO TERMO DE APREENSÃO:

22175002

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO:

22173003

HORÁRIO:

15:30H

NOME DA ENTIDADE BENEFICIADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CPF/CNPJ:

15.024.003/0001-32

ENDEREÇO:

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1.386 – SETOR COMERCIAL

MUNICÍPIO:

SINOP

UF:

MT

TELEFONE:

(66) 3517-5200

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ROBERTO DORNER

CPF:

127.091.159-72

DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS:

98 (NOVENTA E OITO) TORAS DE DIVERSOS TAMANHOS E ESPÉCIES.

ESTES BENS SÃO ORIUNDOS DAS APREENSÕES EFETUADAS EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONSTANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO / TERMO DE APREENSÃO ACIMA CITADOS E ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

ROBERTO DORNER

DATA:

ASSINATURA:

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

NOME DO TÉCNICO DA SEMA:

GABRIEL CONTER DE SÃO JOSÉ

CARGO:

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

DATA:

18/01/2022

ASSINATURA:

Gabriel Conter de São José
Diretor Regional
DUDSINOP/SEMA-MT

NOME DA TESTEMUNHA 1:

CPF/RG:

DATA:

ASSINATURA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

NOME DA TESTEMUNHA 2:

CPF/RG:

DATA:

ASSINATURA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 028/2022

Ao: Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 05 de Abril de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 98 (noventa e oito) toras, de diversos tamanhos e espécies florestais, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo.

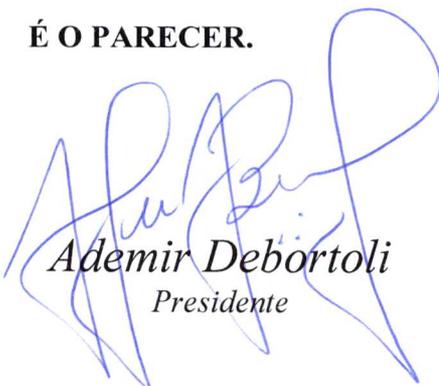
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Abril de 2022


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 MAR. 2022 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>009 / 2022</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei N° 2209/2015 de 17 de novembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1° A Lei N° 2209/2015, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° A Súmula passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instalação de brinquedos para crianças com deficiência e ou mobilidade reduzida em locais públicos de lazer, rede municipal de ensino, praças e parques, no Município de Sinop”

Art. 3° O artigo 1° passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica estabelecido pela presente Lei, que os parques infantis instalados e a serem instalados, em espaços públicos, como rede municipal de ensino, praças e parques, áreas de lazer abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.”

Art. 4° O artigo 2° passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2° Os brinquedos de que trata o artigo anterior deverão ser adequados às necessidades das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida e instalados por equipe devidamente capacitada, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”

Art. 5° Ficam adicionados os artigos 2°-A e 2°-B, com as seguintes redações:

“Art. 2° – A A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de ensino e lazer será feita de forma gradativa, sendo disponibilizado no mínimo 1 (um) brinquedo adaptado em cada *playground*, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2° – B Para efeito desta Lei Considera-se pessoa com:

I – Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 03/03/2022

Encaminhado à Comissão Obras, Viação e Serviços Urbanos
Em 03/03/2022

Encaminhado à Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 03/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO 09 MAR. 2022</p>	<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	<p>N°</p> <p><u>009 / 2022</u></p>
--	--	---	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

II – Mobilidade Reduzida: aquela que, por qualquer motivo, tenha dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

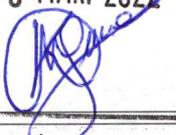
Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 MAR. 2022</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>009 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei visa a adequação da legislação vigente, possibilitando a instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças com deficiência e mobilidade reduzida, nos parques infantis, rede municipal de ensino, e espaços de lazer de uso público no Município de Sinop. A implantação de brinquedos adaptados em locais públicos têm por base os direitos consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Pessoa com Deficiência – PCD, bem como, também na Lei Federal nº 13.443 de 2017, no artigo 4º, parágrafo único: onde rege no mínimo 5% (cinco por cento), de cada brinquedo e equipamento de lazer existente nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto técnica-mente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, laços afetivos, a criança aprende a viver em sociedade, melhora a saúde e muitos outros benefícios.

Conforme a legislação, toda criança tem os direitos básicos de brincar, praticar esportes e socializar, sem que sofra qualquer tipo de discriminação ou segregação. Nesse caso muitas vezes, o parquinho infantil é o primeiro espaço onde a criança começa aprender explorar a questão da socialização, bem como onde começam a trabalhar a parte da coordenação motora.

Atualmente, os brinquedos instalados não podem ser usados por crianças com deficiência devido a falta de adaptação e não proporcionam segurança para crianças com deficiência e mobilidade reduzida. Os brinquedos serão instalados gradativamente de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,



Célio Garcia
Vereador – DEM.

LEI Nº 2209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NOS PARQUES E ÁREAS DE LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal sugerido a instalar progressivamente nos parques e áreas de lazer do Município de Sinop, brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º Os brinquedos tratados no caput do artigo 1º desta Lei, necessariamente devem seguir os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

Art. 3º A fim de atingir os objetivos desta Lei, é facultado ao Poder Público Municipal promover parcerias com órgãos públicos, assim como entidades privadas e do terceiro setor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 029/2022

Ao: Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 05 de Abril de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: “Promove alterações na Lei nº 2209/2015, de 17 de novembro de 2015”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.



Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Abril de 2022



Toninho Bernardes
Relator



Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 002/2022

Ao: Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 05 de Abril de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: “Promove alterações na Lei nº 2209/2015, de 17 de novembro de 2015”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Favorável.

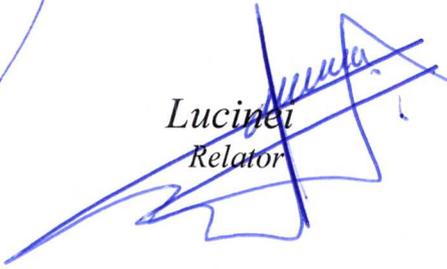
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Abril de 2022


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente


Lucinei
Relator


Moises do Jd do Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 003/2022

Ao: Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do
vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 05 de Abril de 2022, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: “Promove alterações na Lei nº 2209/2015, de 17 de novembro de 2015”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Favorável.

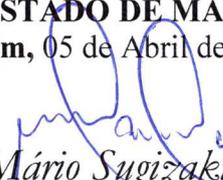
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Abril de 2022


Toninho Bernardes
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucinei
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>22 MAR. 2022</p> <p><i>Sonia Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública municipal;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, anda que transitoriamente ou sem remuneração, na administração pública municipal;

V - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário solicitar e obter informações de serviços públicos;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 28 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

VI - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto política ou serviços públicos prestados e a conduta dos agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VII - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VIII - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IX - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pela administração pública municipal;

X - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

XI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da administração pública municipal;

XII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitando o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Sinop disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar a sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§1º Os canais de atendimento deverão utilizar os processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades dos usuários.

§2º O acesso do usuário à informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios de regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II DA CARTA DE SERVIÇOS DO USUÁRIO

Art. 5º A Carta de Serviços do Usuário apresentará os serviços ofertados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços oferecidos;

II - formas de prestação do serviço;

III - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

IV - endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Sinop;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

V - as informações quanto à realização das Sessões Legislativas e audiências públicas, indicando:

- os tipos e fases das Sessões;
- os períodos e horários em que se realizam;
- as formas de participação popular;
- os meios disponíveis para acompanhamento.

VI - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los nos canais oficiais;

VII - informações sobre contato de gabinetes, setores e departamentos da Câmara Municipal.

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal, para consulta e impressão.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será revisada anualmente, ou quando o setor responsável pelo serviço requerer a atualização das informações ali contidas.

CAPÍTULO III DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 8º A Ouvidoria Parlamentar é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Sinop e a sociedade, nos termos da Resolução nº 7, de 30 de abril de 2013.

Art. 9º Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar ao cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando seus cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar, conforme disposto na Resolução nº 7, de 30 de abril de 2013;

VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VIII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

IX - responder aos cidadãos quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

X - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 10. Com vistas à realização dos seus objetivos, o Ouvidor deverá elaborar anualmente Relatório de Gestão, consolidando as informações pertinentes à defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, conforme preconizado na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º O Relatório de Gestão deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes;
- IV - as providências adotadas pela administração pública municipal nas soluções apresentadas.

§2º O Relatório de Gestão será encaminhado à Unidade de Controle Interno e ao Presidente da Câmara e disponibilizado integralmente na internet, no sítio oficial do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações do usuário, sob pena de responsabilidade do agente público.

§1º Toda manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar contendo a identificação do requerente, conforme estabelecido na Resolução nº 7, de 30 de abril de 2013.

§2º A identificação do requerente é informação pessoal, protegida com restrição de acesso conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

§3º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§5º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

Art. 12. A Ouvidoria Parlamentar poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

Art. 13. A manifestação que constituir em comunicação de irregularidade será enviada à Unidade de Controle Interno para sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Parlamentar solicitará respectiva complementação que será atendida no prazo estabelecido na Resolução nº 7, de 30 de abril de 2013.

§2º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, o pedido de complementação de informações suspenderá o prazo estabelecido, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§3º A falta da complementação de informação requerida acarretará no arquivamento da manifestação supra.

Art. 14. Após o recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Parlamentar procederá ao seguinte encaminhamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção das providências sugeridas;

IV - solicitação: será direcionada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Parlamentar;

V - denúncia: sendo hipótese de conter os elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios de ilegalidade, será encaminhada a Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. Em se tratando de denúncia, a resposta conclusiva conterá informações sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos adotados, ou, sobre o arquivamento, na hipótese da mesma não ser reconhecida.

Art. 15. É vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços público para a apresentação de manifestação.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS

Art. 16. Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, visando à participação do cidadão na avaliação e no acompanhamento da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Art. 17. A definição, formação e regulamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da edição da presente Resolução.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS

Art. 18. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados, garantido a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística, conforme preconiza o art. 23 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 19. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo, os dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>004 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

MESA DIRETORA

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A Mesa Diretora editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se julgar necessário.

Art. 21º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 22º Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis
Presidente

Paulinho Abreu
1º Vice Presidente

Luis Paulo da Gleba
2º Vice Presidente

Juventino da Silva
1º Secretário

Célio Garcia
2º Vice Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>004 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

O Governo Federal editou a Lei nº 13.460/2017 versando acerca da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, considerada um importante avanço na proteção dos direitos básicos dos destinatários desses serviços.

Respectiva Lei, abrange todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, impondo aos entes a instituição de uma Ouvidoria ou de uma unidade responsável pelo recebimento de manifestações dos cidadãos. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu então a Nota Técnica 02/2021, referindo-se ao diploma legal como o "Procon dos Serviços Públicos", recomendando a todos jurisdicionados a normatização da Lei no âmbito de suas instituições, cujo prazo se encerra agora em 2022.

Assim, a Presidência da Casa editou a Portaria nº 044/2022 instituindo um Grupo de Trabalho objetivando a efetiva implementação da Lei Federal no âmbito do Poder Legislativo, sob a luz o posicionamento do TCE-MT e da Orientação Técnica nº 001/2022 de nossa Unidade de Controle Interno.

Como a Câmara Municipal já dispõe de uma Ouvidoria Parlamentar, devidamente representada pela figura de seu Ouvidor, coube ao Grupo de Trabalho regulamentar os demais atos definidos na legislação em comento, combinado ao disposto na Resolução nº 7, de 30 de abril de 2013.

Desta forma, a presente Resolução disciplina a manifestação do usuário, com a devida classificação de suas demandas. Estabelece a Carta de Serviços, instrumento que demonstra todo o trabalho oferecido pelo Poder Legislativo ao munícipe sinopense e aborda ainda temas como o Conselho do Usuário, Relatório de Gestão e a Avaliação da Prestação do Serviço Público oferecido por esta Casa de Leis.

Com tudo isso, a Câmara Municipal de Sinop cumpre o preconizado na legislação supra, ao mesmo tempo em que desenvolve e aprimora mecanismos de interatividade, credibilidade e transparência, sustentada em princípios de comprometimento e informação.

Diante do exposto, justificada a matéria requeremos aos nobres pares aprovação do Projeto de Resolução em comento que tem como premissa o foco no cidadão, a participação das pessoas que integram este Poder e o fomento do controle social.

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Luis Paulo da Gêba
Vereador - PROS

Juventino Silva
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2022

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 05 de Abril de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora**, que: “Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Resolução nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Abril de 2022


Ademir Debortoli
Presidente


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Lucinei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010 / 2022</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fundamento no que determina os artigos 132 e 133 do regimento interno da Câmara municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** para **AMA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DE SINOP)**. A **AMA** tem como missão fortalecer a defesa dos interesses de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na cidade de Sinop-MT.

O Transtorno do Espectro Autista é um grupo de condições caracterizadas por algum grau de alteração do comportamento social, comunicação e linguagem, e por um repertório restrito, estereotipado e repetitivo de interesses e atividades, o transtorno aparece na infância e tende a persistir na adolescência e na idade adulta, na maioria dos casos, torna-se perspervável aos 5 anos de vida.

Não há cura para o TEA, no entanto, intervenções psicossociais baseadas em evidências, como terapia comportamental e programas de treinamento para os pais ou responsáveis, podem reduzir as dificuldades de comunicação e de comportamento social, impactando positivamente na qualidade de vida e bem-estar.

A AMA trabalha auxiliando na integração dos autistas a sociedade sinopense desde 19 de junho de 2019, localizada na avenida das Sibipirunas, nº 1878, tendo como fundadora e atual presidente, a advogada e assistente social Josilene Moraes, que também é mãe de uma criança com espectro autista.

AMA atua na aplicação de leis que protegem os autistas, objetivando a inclusão e promoção social. A AMA também oferece apoio as famílias que possuem dificuldades de acesso aos tratamentos e terapias necessárias devido falta de condições financeiras. Atualmente através de profissionais da área de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, cerca de 20 crianças, autistas, baixa renda, recebem atendimentos.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal, para a AMA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DE SINOP).

Lucinei
Vereador - MDB

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS, 00596667140. DN: CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICMPEM, OU=BRASIL, OU=BRASIL, OU=BRASIL, OU=SANTOS, OU=00596667140. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localizado em: 14.40.57-0307. Data: 2022.04.06 14:40:57-0307. Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Celsinho do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO D 6 ABR, 2022 <i>Laioz Kamdan</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **solicitando o encaminhamento de todos os Decretos do Poder Executivo nomeando os atuais membros dos Conselhos municipais e órgãos semelhantes, conforme específica.**

N. Termos,
P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 0059667140
DN: CN=GRACIELE DOS SANTOS, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF/AT, O=INTEGRA BRASIL
OU=Assessoria, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 0059667140
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.06 12:30:11-0300
Fórmula PGP: PGP: Versão: 11.2.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 ABR 2022 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>208 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar bebedouros com água potável nas pistas de caminhada existentes no Município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar bebedouros com água potável nas pistas de caminhada existentes no Município de Sinop. Visto que o município incentiva a prática de atividades físicas, criando ciclovias, pistas de caminhada, academias ao ar livre, porém não instalou pontos de hidratação nestes locais e é sabido que o consumo de água potável está diretamente ligado ao equilíbrio de vida e de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>05 ABR, 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>209 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito com cópia o Srª. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação de uma unidade móvel do Centro de referência da Assistência Social (CRAS) no município de Sinop

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito, com cópia a Srª. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação de uma unidade móvel do Centro de referência da Assistência Social – CRAS no município de Sinop.

É por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que a proteção da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a presença das políticas sociais para reduzir as desigualdades.

Essa indicação objetiva levar os seus serviços a todos os bairros e comunidades do Município de Sinop proporcionando a população do Município de Sinop os serviços socioassistenciais ofertados pela Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Assinatura]
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>05 ABR. 2022</p> <p><i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>210 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de instalação de superpostes no canteiro central da Avenida Ida Bianchi.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr Remido Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de instalação de superpostes no canteiro central da Avenida Ida Bianchi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

05 ABR. 2022

Ariz Kraiden

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

211 / 2022

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade do cumprimento do Art. 257 da Lei Orgânica Municipal que confere isenção de 50% (cinquenta por cento) na tarifa do transporte coletivo urbano a alunos e professores das escolas públicas do Município.

Embasado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade do cumprimento do Art. 257 da Lei Orgânica Municipal que confere isenção de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano aos alunos e professores das escolas públicas do Município, mediante subsídio.

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>05 ABR, 2022</p> <p><i>Juventino Kronen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>212 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da execução do calçamento na Rua Sabrina, no trecho compreendido entre a Rua Projetada II e a Avenida Principal, no Bairro Jardim Boa Vista.

Embasado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de incluir na execução do Contrato nº 079/2019, a implantação de calçada na Rua Sabrina, no trecho compreendido entre a Rua Projetada I e a Avenida Principal, no Bairro Jardim Boa Vista. Trata-se de uma faixa aproximada de 70 m (setenta metros) de comprimento, iniciando-se nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus (ao lado) até o entrocamento da Avenida Principal. O pedido atende à solicitação dos moradores daquela comunidade, visto que, uma vez concluída as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, objeto do contrato supra, apenas o referido trecho ficará sem o devido calçamento, provocando transtorno aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>213 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Srª Daniela Cristina de Oliveira Galhardo Barbosa – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Joubert Rafael Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de providenciar a capacitação e treinamento dos Professores, Profissionais das Unidades de Saúde e Guardas Municipais, visando torná-los aptos a aplicação da Manobra de Heimlich em situações atípicas para salvar/socorrer pessoas engasgadas (crianças e adultos)

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Srª Daniela Cristina de Oliveira Galhardo Barbosa – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Joubert Rafael Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de providenciar a capacitação e treinamento dos Professores, Profissionais das Unidades de Saúde e Guardas Municipais,

Luís Paulo A. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>213 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

visando torná-los aptos a aplicação da Manobra de Heimlich em situações atípicas para salvar/socorrer pessoas engasgadas (crianças e adultos).

A Manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique entalado nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Portanto, encaminhamos esta indicação para que atenda os requisitos de atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 ABR/2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>214 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de manutenção na iluminação interna (Substituição de lâmpadas e refletores queimados) e limpeza da área externa (capina do mato), do Ginásio Municipal de Esportes Benedito Santiago.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de manutenção na iluminação interna (Substituição de lâmpadas e refletores queimados) e limpeza da área externa (capina do mato), do Ginásio Municipal de Esportes Benedito Santiago, deixando-o em melhores condições de atender os eventos esportivos, contribuindo para que os múnicipes possam ter um desempenho visual melhor do que acontece no ambiente, principalmente na prática de esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo da Gleba
Vereador

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 ABR. 2022 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>215</u> / 2022</p>
--	--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia à Sra. Kelluby de Oliveira - Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, à necessidade de cumprimento da norma operacional da assistência à saúde pública por parte do Governo do Estado, no atendimento dos serviços de média e alta complexidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia à Sra. Kelluby de Oliveira - Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, apontando-lhes à necessidade de cumprimento da norma operacional da assistência à saúde pública por parte do Governo do Estado, no atendimento dos serviços de média e alta complexidade, pois vivemos tempos difíceis na saúde pública por parte do estado, onde milhares de pessoas aguardam por meses e até anos procedimentos cirúrgicos e exames, sem nunca serem chamados, ou para garantirem seu direito constitucional a saúde precisam judicializar, mas infelizmente, muitos acabam falecendo na fila de espera sem o devido atendimento. Sendo assim, pedimos ao Governo de Mato Grosso, sensibilidade, empenho e coragem para organizar a saúde do estado e propiciar o mínimo de dignidade a população: ser atendida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON

APARECIDO FIRMINO

DA

ROCHA:97406368100

Assinado no formato digital pelo ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA ROCHA 97406368100
CPF: 028.204.048-18, em 06/04/2022 às 14:37:06
BRASIL, em 06/04/2022 às 14:37:06, no endereço:
ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA 97406368100
Data: 2022.04.06 14:37:06
Protocolo de Autenticação: 2022.061.20883

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR 2022</p> <p><i>Lucinei Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>216 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Rafael Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a elaboração de estudo de viabilidade e a posterior construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras, no trecho entre a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeremos que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Rafael Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de elaboração de estudo de viabilidade e a posterior construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras, no trecho entre a Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas.

A proposição tem por objetivo melhorar a logística para os cidadãos que frequentam e trabalham nos estabelecimentos comerciais naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR, 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>217</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra Ivete Mallmann - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a limpeza da área institucional do Bairro Terra rica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke—Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apontando-lhes a necessidade de realizar a limpeza da área institucional do Bairro Terra Rica, localizada no entroncamento das Ruas Cianorte, Toledo e Ouro Preto.

Este pedido tem como objetivo a limpeza e revitalização da área institucional do Bairro Terra Rica, pois o local está com a visibilidade comprometida devido ao mato alto e acúmulo de lixos, cabendo ressaltar que os munícipes utilizam o local para práticas de exercícios físicos e caminhadas, havendo necessidade de que o local permaneça em bom estado de conservação.

Fotos em anexo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS Assinado de forma digital
por MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502 SUGIZAKI:16502014860
014860 Dados: 2022.04.06
13:42:59 -04'00'

Mario Sugizaki
Vereador – PODE









CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 ABR. 2022 <i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>218</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato - Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de enviar ao poder legislativo um projeto de lei que: Torne obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários da rede municipal de ensino e estabelecimentos de recreação infantil, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira - Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar um projeto de lei que: Torne obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

O objetivo primordial, é que os colaboradores recebam treinamento de primeiros socorros, ou seja, intervenções imediatas e provisórias que têm por finalidade manter as funções vitais da criança ou adolescente em situação de risco, aumentando assim a segurança dentro do espaço escolar ou recreativo, oferecendo o conhecimento necessário para que os profissionais possam lidar com situações emergenciais também em um contexto geral, pois a técnica é aproveitada a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>218 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mário Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o prefeito municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada no âmbito municipal, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 6º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 7º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Luiz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>219 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

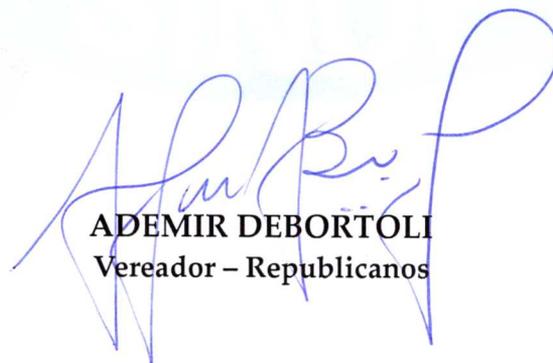
Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Rua das Violetas com Rua dos Monjoleiros, no bairro Jardim das Palmeiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas na Rua das Violetas com Rua dos Monjoleiros, no bairro Jardim das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Almir Kambe</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>220 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Daniela Gallardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de expedir a Carteira de Prioridade para Portadores de Fibromialgia no município de Sinop.

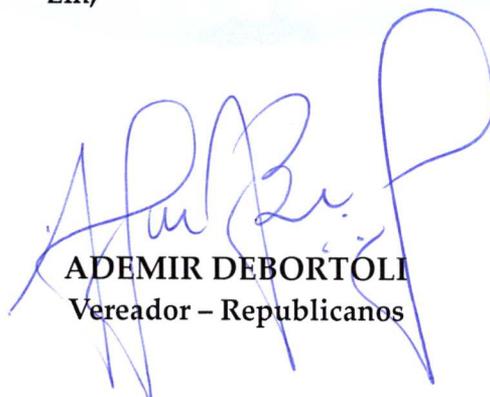
Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Daniela Gallardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de expedir a Carteira de Prioridade para Portadores de Fibromialgia no município de Sinop.

O atendimento prioritário já é garantido por lei no município a pessoas portadoras de fibromialgia. A carteira de identificação facilitará e reforçará o direito destes cidadãos com relação a serem atendidos de forma prioritária nos órgãos municipais e também em locais privados, como em filas bancárias.

Solicitamos ainda que a carteira siga o modelo do documento confeccionado pela Associação Nacional de Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas, a Anfibro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR, 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>221 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e desentupimento de vala, e troca tampas quebradas de bueiros em toda extensão da Avenida Joaquim Socrepa com Avenida Jacarandás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de limpeza e desentupimento de valas, em toda extensão da Avenida Joaquim Socrepa, desentupimento de vala e bueiros e troca de tampas de bueiros quebradas, especificamente bueiros e vala, na Avenida Joaquim Socrepa com Avenida Jacarandás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Handwritten Signature]

Célio Garcia.

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Valmir Kamban</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>222 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de manutenção no mini-estádio, conclusão da construção da pista de bicicros, manutenção do banheiro, sala de vestiário e limpeza do pátio, no Bairro Menino Jesus II.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, apresentando-lhes a necessidade de manutenção do mini-estádio, conclusão da pista de bicicros, manutenção do banheiro, sala de vestiário e limpeza do pátio, no Bairro Menino Jesus II. Recebi um convite para visitar o local e podemos constatar a situação de completo abandono que se encontra a tão esperada pista de bicicros, assim sendo solicitamos as providências do Poder Executivo para que possa devolver a população daquela localidade a oportunidade de usufruir com dignidade a estrutura para práticas de esportes e lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 ABR. 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>223/2022</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza da Vala de escoamento existente ao longo da Av. Paulista no Jardim Paulista.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza da Vala de escoamento existente ao longo da Av. Paulista no Jardim Paulista.

O pleito justifica-se pelo fato de que a vala encontra-se com entulhos, e mato, o que esta prejudicando no escoamento das águas, bem como o mato esta retirando a visibilidade dos motoristas que cruzam a Avenida, podendo ocasionar acidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
VEREADOR PL

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 ABR. 2022 <i>Lariz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>224 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico. ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construir pontos de ônibus nas Chácaras Talismã.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construir pontos de ônibus nas Chácaras Talismã, localizada na Estrada Silvana, sentido ao Município de Santa Carmem.

O pleito justifica-se pelo fato de que naquela localidade existem mais de 30 crianças que utilizam o ônibus escolar para se deslocar até a escola, ocorre que não possuem pontos e espaço coberto, sendo que os pais improvisaram pequenos espaços para as crianças aguardarem o coletivo, desta feita é necessário o empenho do poder público para construir um espaço adequado e com assentos para que as crianças não aguardem em meio a sol e chuva, como ocorre.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Valmir Kametien</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>225</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas na Avenida dos Flamboyants, entre as Avenidas dos Jacarandás e Vitória Régia.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes **a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas na Avenida dos Flamboyants, entre as Avenidas dos Jacarandás e Vitória Régia**, possibilitando maior segurança aos munícipes que por ali trafegam diariamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS**
00596667140
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: cn=GR, o=CP-Brasil,
ou=0060922000189, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB,
c=PT, st=AC, ou=SEM GRANCO),
ou=presencial, cn=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.06 12:34:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR, 2022</p> <p><i>Paulino Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u>227 / 2022</u></p>
--	---	--	-------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de reforma da UBS São Cristóvão.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão. Essa unidade necessita com urgência de vários reparos a serem feitos, pois devido as mas condições da estrutura, causa grande desconforto aos pacientes e funcionários, essa presente indicação tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos servidores, assim como contribuir com a melhoria do atendimento prestado a poluição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>228</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	---

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de elaborar um estudo para analisar a possibilidade de criar incentivos fiscais, quanto aos impostos IPTU, ISSQN da construção civil e ITBI para os moradores dos bairros que se enquadrem no programa municipal “Projeto Escritura na Mão”.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia a Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, mostrando-lhes a necessidade elaborar um estudo para analisar a possibilidade de criar de incentivos fiscais, quanto aos impostos IPTU(Imposto Predial Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) da construção civil e ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) quem façam parte dessa isenção os moradores dos bairros que se enquadrem que estão sendo ou serão regularizados pelo município nesse projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>Almiz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>229 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar travessia elevada nos pontos de entrada da Escola EMEI Ana Cristina de Sena no Bairro Jardim Novo Estado.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar travessia elevada nos pontos de entrada da Escola EMEI Ana Cristina de Sena no Bairro Jardim Novo Estado. Uma vez que aumentou o fluxo de trânsito no Bairro, necessitando assim de lombadas elevadas para garantir mais segurança aos Pais e Alunos que frequentam diariamente a Escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés Jardim Do Ouro

Moisés do Jardim Do Ouro

Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 ABR. 2022

Moisés do Jardim Do Ouro

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

230 / 2022

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a Limpeza do Valetão na Avenida Itaúbas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a Limpeza do Valetão na Avenida Itaúbas, no trecho que compreende entre Avenida Jequitibás à Avenida Pinheiros. Haja visto que a presente indicação tem como objetivo evitar criadouros do mosquito da dengue e garantir mais saúde para a população local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés do Jardim Do Ouro

Moisés do Jardim Do Ouro

Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>232 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sr. ^a Scheila Pedroso da Silva, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, realizar campanha de orientação a idosos contra fraudes e golpes na internet.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sr. ^a Scheila Pedroso da Silva, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, realizar campanha de orientação a idosos contra fraudes e golpes na internet.

A campanha de natureza educativa e preventiva tem os objetivos de orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico e informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

As ações da campanha poderão ser realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.

[Handwritten Signature]

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 ABR. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>233 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier, Prefeito, com cópia a Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo, Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, que seja criado um canal de comunicação entre as secretarias municipais e os munícipes de Sinop via WhatsApp ou aplicativo equivalente, ante a dificuldade de interação via ligação telefônica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier, Prefeito, com cópia a Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo, Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, que seja criado um canal de comunicação entre as secretarias municipais e os munícipes de Sinop via WhatsApp ou aplicativo equivalente, ante a dificuldade de interação via ligação telefônica.

A presente proposição visa facilitar a vida dos munícipes que estão enfrentando dificuldades de entrar em contato com as secretarias, tendo em vista horários de funcionamento incompatíveis, números de telefones desatualizados no site da prefeitura e ligações telefônicas, não atendidas, com frequência.

Nesse sentido, sugerimos o uso do WhatsApp Web, inclusive na versão Business, que é um aplicativo muito popular para ser mais um canal para facilitar as comunicações entre as secretarias e os munícipes, já que as tradicionais ligações telefônicas não estão mais tendo o retorno esperado.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB